



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS PELA UNIDADE
CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – EXERCÍCIO DE 2017.**

Emitente: UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA – ES.
Gestor Responsável: ANTONIO EMILIO ABREU DIAS BORGES.
Exercício: 2017.

1 – Introdução

A Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo – ES, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar relatório das atividades realizadas pela Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo de Nova Venécia, no exercício de 2017.

2 – Os sistemas administrativos a que se refere o inciso V, do Artigo 5º da Lei nº 3.154/2012, que instituiu o sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do município de Nova Venécia, e respectivas unidades que atuarão como órgão central de cada sistema são assim definidos:

| SISTEMAS ADMINISTRATIVOS | ORGÃO CENTRAL |
|--|--|
| SCI – Sistema de Controle Interno | UCCI – Unidade Central de Controle Interno |
| SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento | Departamento Administrativo/Finanças |
| SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos. | Departamento Administrativo/Finanças |
| STR – Sistema de Transportes | Departamento Administrativo/Finanças |
| SRH – Sistema de Administração e Recursos Humanos. | Departamento Administrativo/Finanças |
| SPA – Sistema de Controle Patrimonial | Departamento Administrativo/Finanças |
| SCO – Sistema de Contabilidade | Departamento Administrativo/Finanças |



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

| | |
|---|--------------------------------------|
| SFI – Sistema Financeiro | Departamento Administrativo/Finanças |
| SPR – Sistema de Protocolo Geral | Serviço de Protocolo e Direção Geral |
| SCS – Sistema de Comunicação Social | Departamento Administrativo |
| SJU – Sistema Jurídico | Procuradoria Jurídica |
| SSG – Sistema de Serviços Gerais | Departamento da Administração |
| STI – Sistema de Tecnologia da Informação | Setor de Transparência |

3 – Procedimentos previstos no Plano de Ação

| ATIVIDADE | PRAZO | AVALIAÇÃO |
|---|--|---|
| Elaboração do PAAI - 2018 | Novembro e Dezembro de 2017 | Atividade Realizada |
| Revisão das Instruções Normativas | Janeiro, Fevereiro, agosto, setembro, outubro e novembro | Atividade parcialmente realizada, pois algumas Instruções em fase de atualização e adaptações |
| Auditorias Internas | Maio e junho | Atividade realizada |
| Parecer conclusivo das contas anuais | Março de 2017 | Atividade realizada |
| Acompanhamento na execução das Instruções Normativas publicadas. | Agosto a dezembro de 2017 | Atividade realizada como orientação e esclarecimento de dúvidas na execução |
| Participação em cursos e treinamentos | Maio de 2017 | Atividade realizada |
| Apresentação às unidades de propostas de alterações das Instruções Normativas | Agosto de 2017 | Atividade realizada |
| Apoio as diversas unidades na identificação dos pontos de controles a serem inseridos nas Instruções Normativas | Agosto de 2017 | Atividade realizada |
| Acompanhamento da agenda de obrigações | Abril, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro | Atividade realizada no apoio ao Departamento de Administração e Finanças |
| Mensalmente – enviar ao siscontaleitoral informações sobre ocorrência que ensejam inegibilidade | Mensalmente | Atividade realizada |

4 – ATIVIDADES PREVISTAS NO PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA E REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2017.



Câmara Municipal de Nova Venécia *Estado do Espírito Santo*

Foram realizadas em 2017, Ações de Auditoria Interna nºs. **001 – Cadastro de Fornecedores e 002 – Aquisição de Bens de Consumo e Contratação de Serviços e a Realização de Obras por procedimento Licitatório**, conforme Plano Anual de Auditoria Interna, elaborado pelo Controlador Geral, na data de 05 de dezembro de 2016, como segue:

4.1 – AÇÃO DE AUDITORIA INTERNA Nº 001

PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, PELA COMISSÃO COMPETENTE NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA VENECIA – ES – CRONOGRAMA MAIO DE 2017.

“RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – O Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, com base no PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna realizou no mês de maio de 2017, uma Ação de Auditoria Interna no Cadastro de Fornecedores.

AVALIAÇÃO SUMÁRIA

A Instrução Normativa SCL 003/2013 v1 – Cadastro de Fornecedores foi expedida na data de 19 de abril de 2013,

A Câmara é um órgão que realiza poucos procedimentos licitatórios e que exigem cadastramento prévio.

As licitações mais comuns realizadas na Câmara Municipal, geralmente ocorrem na modalidade pregão presencial, conforme se extrai dos arquivos do DEAF – Departamento de Administração e Finanças.

AVALIAÇÃO DE RISCO

Para fins de cumprimento ao que estabelece a Instrução Normativa SCL – nº 003/2013, no que tange a competência da Comissão de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, foram realizados os seguintes procedimentos e verificação da situação de Cadastro de Fornecedores no exercício de 2016.

Verifiquei que foi elaborado o Aviso de Convocação ou Chamamento Público para fins de publicação, devidamente assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos membros da Comissão.

E que através do Memorando nº 1/2016, foi encaminhado ao Diretor do Departamento de Administração e Finanças – DEAF, da Câmara Municipal a cópia do Aviso de Convocação ou Chamamento Público para fins de publicação.

Foi constatado que não houve o comparecimento de nenhum interessado em realizar cadastramento no exercício de 2016.

Foi constatado também que atualmente que constam nos arquivos da Comissão de Cadastro de Fornecedores documentos, apenas da empresa E&L Produções de Software Ltda, desde o ano de 2013, porém, não atualizadas desde tal data, e também documentação da firma individual Simone Keuli Grillo ME, também desde o exercício de 2013, e que não houve atualização desde tal data. É o parecer, Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, em 31 de maio de 2017. Reinaldo Caliman - Controladoria”

4.2 – AÇÃO DE AUDITORIA INTERNA Nº 002

PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E A REALIZAÇÃO DE OBRAS MEDIANTE LICITAÇÃO, INCLUSIVE PARA OS CASOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA VENECIA – CRONOGRAMA – JUNHO DE 2017.

“RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – O Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, com base no PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna realizou no mês de junho de 2017, uma Ação de Auditoria Interna nos Procedimentos para aquisição de bens de consumo, a contratação de serviços e a realização de obras mediante licitação, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade, pelo Poder Legislativo Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

AVALIAÇÃO SUMÁRIA



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

A Instrução Normativa SCL 001/2013 v2 – que dispõe sobre os procedimentos para aquisição de bens de consumo, a contratação de serviços e a realização de obra mediante licitação, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade, pelo poder Legislativo de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, expedida na data de 03 de abril de 2013; com abrangência na realização dos serviços internos, previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2003, em especial aquelas desenvolvidas pela Comissão de Licitação, objetivando estabelecer formalidades e procedimentos nas aquisições para suprimentos das necessidades das unidades executoras da Câmara Municipal.

AVALIAÇÃO DE RISCO

Para fins de cumprimento ao que estabelece a Instrução Normativa SCL – nº 001/2013, v2, no que tange a competência da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES.

A Câmara é um órgão que realiza poucos procedimentos licitatórios, e que, as licitações mais comuns, realizadas na Câmara Municipal, geralmente ocorrem na modalidade pregão presencial, conforme se extrai dos arquivos do DEAF – Departamento de Administração e Finanças.

OBJETIVO DA AUDITORIA

Verificar a legalidade dos processos de aquisição de bens de consumo, a contratação de serviços e a realização de obras mediante licitação, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade, pelo poder Legislativo de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, e verificar se as normas estabelecidas na Instrução Normativas 001/2013 v2, estão sendo cumpridas.

ANÁLISE DOCUMENTAL

A amostra escolhida para análise foram os processos: PREGÃO nº 003/2016 de 15 de julho de 2016 – 19.262/2016 – Locação de Veículo por demanda para atender a Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, e, o processo de empenho 000215/2016, referente ao Pregão presencial nº 000002/2016 – credor AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – empresa especializada em tecnologia da informação, para executar serviços e implantação de ferramentas Web integradas.

Foram feitas análise por amostragem, nos processos acima mencionados, no mês de junho de 2017, observando os procedimentos adotados no período.

O Diretor da Câmara em julho de 2016, diante da necessidade de atender as demandas dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia, para viagens ao interior do município, bem como outros municípios do Estado do Espírito Santo, nas atividades Legislativas, solicitou do Presidente, abertura de licitação para contratação de empresa especializada para a locação de veículo, através de contrato de demanda no exercício de 2016.

Apresentou junto com a solicitação os respectivos orçamentos, caracterizando a pesquisa de preço feita (artigo 16, IN-SCL/001/2013), anexando ao requerimento, e também anexou o Termo de Referência, assinado pela direção.

O processo, por despacho do Presidente, foi encaminhado ao Deaf – Departamento de Administração e Finanças, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, da referida IN, que dispõe sobre verificação de disponibilidade orçamentária para o referido objeto, ou seja, indicação da fonte de custeio do dispêndio e em seguida encaminhado ao pregoeiro para abertura do processo licitatório decorrente.

Foi constatado também parecer jurídico dando suporte legal ao processo licitatório em conformidade ao disposto artigo 7º, da IN específica, aprovando o referido pleito.

Consta nos autos, publicações, tomando público o ato objetivando a livre concorrência do feito.

A documentação apresentada pelos concorrentes em tempo hábil, para a livre concorrência possibilitou ao pregoeiro identificar o menor preço de forma que espontaneamente os concorrentes pudessem ajustar o preço mínimo para atendimento da demanda da Câmara Municipal, declarando vencedora a empresa Master Locadora de Veículos Ltda EPP, por ter apresentado o menor preço global e consequentemente homologado pelo Presidente.

No outro processo em análise, o empenho numero 000215/2016, o Diretor Geral, em abril de 2016, solicitou ao Departamento de Administração e Finanças a contabilização de R\$ 272.568,38 (duzentos e setenta dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais, trinta e oito centavos), em favor da empresa AGAPE – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 02.548.735/0001-80, empresa especializada em tecnologia da informação, contratada para executar serviços e implantação de ferramenta Web integradas, visando a modernização da Câmara Municipal de Nova Venécia, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada pelo preço global, mediante pregão presencial nº 002/2016, processo 18.849/2016, objetivando a organização e digitalização de documentos e compilação das Leis existente no arquivo físico deste Legislativo, adequação do site e do portal de transparência.

A contratação foi por base em unidades de serviços executados, por preço global, com a gestão documental eletrônica, organização eletrônica do acervo documental, digitalização e indexação de documentos e compilação dos atos normativos, cujos valores foram pagos de acordo com a execução dos serviços, com emissão de Nota Fiscal discriminando no corpo da nota os serviços prestados em cada período, anexando relatório de execução da digitalização de processos e serviços prestados.

CONCLUSÃO

Após análise nos processos acima mencionados, concluo que mediante documentação analisada, não detectei nenhum fato que venha comprometer tais procedimentos, pois não vislumbrei nenhuma irregularidade e que a documentação apresentada encontra-se, adequadamente correta.

É o parecer, Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, em 30 de junho de 2017 - Reinaldo Caliman – Controladoria”



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

5.1 – A Controladoria realizou nos meses de setembro e outubro de 2017, uma Ação de Auditoria Interna nos processos de pagamento de Diárias de Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, objetivando acompanhamento nos procedimentos, desde o requerimento até a comprovação da viagem visando sempre à finalidade pública destes procedimentos.

“RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Sobre os processos de Diárias do período de janeiro a agosto de 2017, O Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, realizou nos meses de setembro e outubro de 2017, uma Ação de Auditoria Interna nos processos de pagamento de Diárias de Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia - ES.

AVALIAÇÃO SUMÁRIA

A Instrução Normativa SFI 002/2013 v2 – Dispõe sobre os procedimentos e normatizações para o regime de concessão de Diárias aos Servidores do Poder Legislativo de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo, expedida na data de 28 de outubro de 2015, e,

A Instrução Normativa SFI 003/2013 v4 – dispõe sobre os procedimentos e normatizações para o regime de concessão de diárias aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo, expedida na data de 23 de fevereiro de 2017.

Com abrangência em especial o DEAF – Departamento de Administração e Finanças, Direção Geral, Gabinete da Presidência e todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, com objetivo de normatizar os procedimentos de concessão de diárias, levando em consideração ao princípio da eficiência e eficácia, objetivando sempre a finalidade pública no desempenho da função do ente público e das ações realizadas.

AVALIAÇÃO DE RISCO

Para fins de cumprimento ao estabelecido nas Instruções Normativas SFI – nº 002 e 003/2013, no que compete aos setores envolvidos no processo de liberação de diárias para Vereadores e Servidores, realizei os seguintes procedimentos descritos abaixo.

Verifiquei os processos de pagamento de diárias dos Servidores e Vereadores no período de janeiro a agosto de 2017, desde o requerimento até liquidação, pagamento e comprovação da vigência, constatei um avanço considerável nos procedimentos da referida despesa pública, na observância das normas vigentes estabelecidas, embora tenham agendas diversas para o mesmo destinatário, dispondo sobre motivos variados de viagens,

Os requerimentos foram dirigidos ao presidente, com a motivação da viagem, formulada com clara justificativa, hora de afastamento e deslocamento e destino, devidamente protocolizado. (conforme Inciso I – do Artigo 4º, da IN SFI 003/2013).

Objetivando assegurar a tramitação legal do processo, e o pagamento antecipado das diárias, o prazo de 24 horas de antecedência foram observados pelas autoridades ao deferirem os processos. (conforme alínea a) do Inciso I, artigo 4º da IN SFI 003/2013).

Nos processos de pagamento de diárias em muitos deles consta o atestado e ou certificado de frequência e o relatório de participação do agendado, sendo que a obrigatoriedade é um ou outro. (conforme estabelece a alínea a) do inciso III do artigo 4º, da IN 003/2013).

Isto posto, esta controladoria conclui que não constatou nenhum registro de irregularidade, pois não vislumbrei, nos processos analisados, evidências que viesse descaracterizar a finalidade pública, quanto ao procedimento de concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES.

RECOMENDAÇÃO

É de ressaltar o avanço na sistematização dos procedimentos de controle das ações dos Vereadores e Servidores deste Legislativo, e, recomendo que a autoridade competente ao deferir diárias, seja cada vez mais criteriosa, em observar ainda mais sobre o agendamento frequente de um mesmo Vereador para o mesmo destinatário, coisas que poderiam resolver talvez com um simples telefonema. Entretanto avalio como eficaz e bastante produtiva o cumprimento das normas estabelecidas, tanto no que diz respeito a diárias de Vereadores e de Servidores deste Legislativo. É o parecer, Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, em 30 de outubro de 2017. Reinaldo Caliman Controlador”

5.2 – Realizou também no mês de dezembro de 2017, uma ação de auditoria nos contratos vigentes, processos de pagamento da empresa Aki Provedor de Internet Ltda, objetivando o acompanhamento na execução dos serviços prestados.

“RELATÓRIO DE AUDITORIA - A Controladoria da Câmara Municipal de Nova Venécia realizou no mês de dezembro de 2017, uma auditoria nos processos de pagamento dos contratos vigentes na Câmara Municipal de Nova Venécia, com objetivo de acompanhamento e análise por parte desta controladoria:

LEVANTAMENTO DE DADOS

1 – Empresa: AKI PROVEDOR DE INTERNET LTDA - CNPJ 07.733.013/0001-19.



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

1 – a) Contrato: 03/2015, de 16/01/2015.

Valor Global: R\$ 6.900,00

Valor Mensal: R\$ 1.150,00

Período de 16/01/2015 a 15/06/2015

Pela forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pagamentos efetuados:

| Data | Espécie | Favorecido | Valor | Período |
|------------|----------|-------------------------------|----------|---------------|
| 17/03/2015 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 1.150,00 | 16/01 a 15/02 |
| 17/03/2015 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 1.150,00 | 16/02 a 15/03 |
| 14/05/2015 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 1.150,00 | 16/03 a 15/04 |
| 26/05/2015 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 1.150,00 | 16/04 a 15/05 |
| 25/06/2015 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 1.150,00 | 16/05 a 15/06 |
| 22/07/2015 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 1.150,00 | 16/06 a 15/07 |

1 – b) Contrato: 04/2015, de 09/07/2015.

Valor Global: R\$ 5.445,00

Valor Mensal: R\$ 990,00

Período de: 16/07/2015 a 31/12/2015

Forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do procedimento licitatório – pregão nº 003/2015, processo nº 17771/2015, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Pagamentos efetuados:

| Data | Espécie | Favorecido | Valor | Período |
|------------|----------|-------------------------------|--------|---------------|
| 05/08/2015 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 495,00 | 16/07 a 31/07 |
| 09/09/2015 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 990,00 | 01/08 a 31/08 |
| 05/10/2015 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 990,00 | 01/09 a 30/09 |
| 05/11/2015 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 990,00 | 01/10 a 31/10 |
| 14/12/2015 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 990,00 | 01/11 a 30/11 |
| 30/12/2015 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 990,00 | 01/12 a 31/12 |

1 – c) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 04/2017, de 21/12/2015.

Valor Global: R\$ 11.880,00

Valor Mensal: R\$ 990,00

Período de 02/01/2016 a 30/12/2016: Ano de 2016.

Pagamentos efetuados:

| Data | Espécie | Favorecido | Valor | Período |
|------------|----------|-------------------------------|----------|--------------|
| 11/02/2016 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 990,00 | Janeiro |
| 02/03/2016 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 990,00 | Fevereiro |
| 11/04/2016 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 990,00 | Anulado |
| 03/06/2016 | Anulado | Aki Provedor de Internet Ltda | - 990,00 | Anulado |
| 03/06/2016 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 990,00 | Março |
| 07/06/2016 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 1.980,00 | Abril e Maio |
| 04/07/2016 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 990,00 | Junho |
| 08/08/2016 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 990,00 | Julho |
| 09/09/2016 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 990,00 | Agosto |
| 10/10/2016 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 990,00 | Setembro |
| 10/11/2016 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 990,00 | Outubro |
| 08/12/2016 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 990,00 | Novembro |
| 28/12/2016 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 990,00 | Dezembro |

1 – d) Segundo Termo Aditivo ao Contrato 04/2017, de 19/12/2016.

Valor Global: R\$ 11.880,00



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

Valor Mensal: R\$ 990,00

Período de 02/01/2017 a 30/12/2017: Ano de 2017.

Pagamentos efetuados:

| Data | Espécie | Favorecido | Valor | Período |
|------------|----------|-------------------------------|--------|-----------|
| 13/02/2017 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 990,00 | Janeiro |
| 06/03/2017 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 990,00 | Fevereiro |
| 04/04/2017 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 990,00 | Março |
| 12/05/2017 | Anulado | Aki Provedor de Internet Ltda | 990,00 | Abril |
| 13/06/2017 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 990,00 | Mai |
| 07/07/2017 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 990,00 | Junho |
| 10/08/2017 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 990,00 | Julho |
| 14/09/2017 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 990,00 | Agosto |
| 17/10/2017 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 990,00 | Setembro |
| 07/11/2017 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 990,00 | Outubro |
| 12/12/2017 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 990,00 | Novembro |
| 28/12/2017 | Original | Aki Provedor de Internet Ltda | 990,00 | Dezembro |

DA AVALIAÇÃO

Em análise dos contratos celebrados e dos termos aditivos realizados com a empresa acima especificada, desde 2015 até a presente data, manifestamos pela aprovação do objeto analisado, pelos motivos abaixo:

Contrato 3/2015, de 16/01/2015, pelo período de duração de seis meses, pela modalidade de contratação direta pelo regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93, e suas alterações, portanto dentro da Legalidade.

"Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas: [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

II - execução indireta, nos seguintes regimes: [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

a) empreitada por preço global;"

Pelo tipo de contratação direta com base no artigo 24 da Lei 8.666/93, para a administração pública.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)"

Contrato 4/2015, de 09/07/2015, pelo período de duração de seis meses, mediante processo Licitatório de Pregão Presencial, conforme especificado no Termo de Referência, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Primeiro e Segundo Termo Aditivo, de 21/12/2015 e 19/12/2016 respectivamente, ambos os termos encontra amparado no inciso II do Art 57, da Lei 8.666/93, estando, portanto em consonância com Lei, objetivando a continuidade do serviço anteriormente contratado.

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)"

CONCLUSÃO

Após análise nos processos acima mencionados, concluo que mediante documentação analisada, não detectei nenhum fato que venha comprometer tais procedimentos, pois não vislumbrei nenhuma irregularidade, entretanto os serviços prestados pela empresa Aki Provedor e Internet Ltda, encontra-se devidamente ativo e funcionando de forma a atender a demanda do Poder Legislativo, estando de acordo com a legislação pertinente a sua contratação".

6 – CONCLUSÃO

Com base nas atividades previstas no PA – Plano de Ação, PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna e demais atividades realização em 2017, concluímos que



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

todas foram executadas por esta Controladoria nas datas previstas para execução e em conformidade com a demanda de serviços, atendendo o interesse público da administração, entretanto, algumas Instruções Normativas ficaram para serem revisadas em 2018, na tentativa de buscar a melhor forma de adaptação.

É o relatório.

Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, em 28 de março de 2018.

REINALDO CALIMAN
Controlador Interno